



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba¹

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO Nº 40, DE 20 DE MAIO DE 2015

“Proibe a instalação e a construção de presídios e ou similares no perímetro urbano do Município de Itaquaquecetuba”

PROJETO DE LEI Nº 20/2015 – de autoria do Vereador Edson de Souza Moura

PROCESSO Nº 461/2015

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente o artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que esta Edilidade aprovou o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica proibido a instalação e a construção de presídios e/ou similares no perímetro urbano do Município de Itaquaquecetuba.

Art. 2º - Para os efeitos desta Lei, entende-se como similares:

I - penitenciária;

II - centro de detenção provisória - CDP;

III - instituição para cumprimento de penas em Regime Semiaberto;

IV - construções de novas unidades de internação de menores infratores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAQUAQUECETUBA, em 20 de maio de 2015, 454º da Fundação da Cidade e 61º da Emancipação Política Administrativa do Município.


VER. WILSON DOS SANTOS
Presidente

Registrado no Departamento de Serviços Parlamentares e afixado no quadro de Editais, nesta data.


JOSEMAR DE JESUS ANDRADE
Diretor do Dep. de Serviços Parlamentares